



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Engenharia Clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, câmaras de conservação de vacinas, equipamentos odontológicos para rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 627.375,34 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

DISPUTA SOBRE O VALOR: GLOBAL

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DA ABERTURA	3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	21
15. DO PAGAMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22
17. ANEXOS DO EDITAL	22
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	48
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO	50
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	51
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	52
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	53
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	54
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	55
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	56
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	57
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS	58
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	59
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS	60
ANEXO XV – MINUTA CONTRATO	61



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 15/07/2026 às 08h30 min do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 29/07/2026 do dia 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, câmaras de conservação de vacinas, equipamentos odontológicos para rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **GLOBAL**.

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
 - b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
 - 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7.3. Marca;

6.7.4. Modelo;

6.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- 7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.44.
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).
- 7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.33.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.6.1. conter vícios insanáveis;
- 8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. DECLARAÇÕES

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II**.

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II**.

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV**.

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#), – Conforme modelo **Anexo V**.

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas ([ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021](#).) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII**.

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII**.

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021](#)) – Conforme modelo do **Anexo IX**.

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI**.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII**.

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.6. **Qualificação técnico-operacional:**

9.6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos desta natureza.

9.7. **Qualificação técnico-profissional:**

9.7.1. Apresentar Certidão de Registro do Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e ou CFT/CRT, - Conselho Federal dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.22/85, habilitado para a função do objeto presente deste processo.

9.7.2. O profissional responsável técnico, supracitado, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Fornecedora, em qualquer das situações seguintes: - Profissional empregado da empresa – cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados; - Profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente.

9.8. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

9.8.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.8.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.8.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.8.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. O Microempreendedor Individual (MEI) com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado **pequeno empresário**, pelo qual **faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.4. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.9.2.5. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.9.2.6. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.9.2.6.1 a 9.9.2.6.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.9.2.6.4:

9.9.2.6.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.9.2.6.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.9.2.6.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.9.2.6.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.9.2.6.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.9.2.6.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

9.9.2.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

9.9.2.6.4.3. Termo de abertura e encerramento;

9.9.2.6.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

9.9.2.6.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.9.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ÍNDICE	FÓRMULA
LG	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.9.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.9.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no Erro! Fonte de referência não encontrada.).

9.9.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.9.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

9.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.14. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.14.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.15. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

9.15.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

9.16. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.17. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, [diretamente na plataforma BLL Compras](#).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.

14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.

14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
325	0700310302001120563390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
327	0700310302001120563390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.8.4, 9.8.5, 9.8.6, 9.8.7 e 9.8.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: <https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
- o) **ANEXO XV** – MINUTA CONTRATO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 14 de julho de 2026. Assinado digitalmente.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT
Secretária Municipal De Saúde



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO de empresa especializada em Engenharia Clínica, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares, câmaras de conservação de vacinas, equipamentos odontológicos para rede municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR O TOTAL (R\$)
LOTE 01: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONJUNTOS DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, MOCHO ODONTOLÓGICO, BOMBA A VÁCUO, COMPRESSOR, CANETA ALTA ROTAÇÃO – CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO E MICROMOTOR. CADEIRAS MARCA: KAVO, DENTEMED e GNATUS. COMPRESSOR MARCA: SHUSTER, CRISTOFOLI e DALTECH. MOCHOS MARCA: KAVO, DENTEMED e GNATUS. BOMBA A VÁCUO MARCA: SHUSTER e DENTRAMED. CANETA/ÂNGULO MARCA: KAVO e DENTEMED. MICROMOTOR: KAVO e DENTEMED.						
1	1	VÁLVULA SOLENOIDE PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	2	175,29	350,58
1	2	BACIA DE PORCELANA PARA CUSPIDEURA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	6	389,67	2.338,02
1	3	MOTOR PARA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	1	1.597,95	1.597,95
1	4	CAIXA DE ESGOTO PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	6	217,92	1.307,52
1	5	CONTACTORA	UND	2	143,57	287,14
1	6	CARENAGEM DA CUSPIDEIRA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	4	312,33	1.249,32
1	7	FILTRO COLETOR DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VACUO ODONTOLÓGICA	UND	1	92,16	92,16
1	8	LAMPADA PARA REFLETOR 12V X 55W DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	61,72	987,52
1	9	CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	2	478,45	956,90
1	10	MANGUEIRA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	20	36,33	726,60
1	11	ROLAMENTO	UND	4	42,78	171,12
1	12	MANGUEIRA TRIPLA PARA MESA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	20	69,85	1.397,00
1	13	BOBINA SELENÓIDE	UND	2	214,19	428,38
1	14	MANGUEIRA PVC 1/4 PARA ALTA PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	25	11,74	293,50
1	15	CAPACITOR	UND	2	103,48	206,96
1	16	MANGUEIRA PVC CORRUGADA PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	45,06	720,96
1	17	PLATINADO	UND	1	95,50	95,50
1	18	MANGUEIRA PVC LIGAÇÃO PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	10,60	169,60
1	19	PISTÃO A GAS	UND	10	144,51	1.445,10



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	20	MANGUEIRA SILICONADA DUPLA PARA PEDAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	35,49	567,84
1	21	ESTOFAMENTO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	5	586,45	2.932,25
1	22	MANGUEIRA SILICONADA ESPAGUETE PARA EQUIPO, CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	31,39	502,24
1	23	PARAFUSO PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	10	24,70	247,00
1	24	MANGUEIRA SILICONADA PARA EQUIPO, DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	23,24	371,84
1	25	RODÍZIO DE SILICONE PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	UND	40	31,44	1.257,60
1	26	BOTÃO DE AGUA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	12	88,50	1.062,00
1	27	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE MOCHO	HRS	250	162,52	40.630,00
1	28	BOTÃO DE AR DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	12	94,52	1.134,24
1	29	PENEIRA DA CUBA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	12	45,00	540,00
1	30	PLACA ELETRÔNICA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	6	911,67	5.470,02
1	31	SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	316,33	3.163,30
1	32	TAMPA KIT PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	80,11	801,10
1	33	TAMPA TRASEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	120,87	1.933,92
1	34	VÁLVULA DO TERMINAL DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DO EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	116,85	1.869,60
1	35	VÁLVULA PNEUMÁTICA SPRAY PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	223,29	3.572,64
1	36	VÁLVULA PROGRESSIVA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	81,86	1.309,76
1	37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	192,96	3.087,36
1	38	BICO SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	268,50	2.685,00
1	39	FILTRO DE AR EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	193,74	1.937,40
1	40	O-RINGS DA PONTEIRA DA SERINGA TRÍPLICE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	14,77	236,32
1	41	BICO BORRACHA DO SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	60,33	965,28
1	42	BLOCO SUCTOR PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	56,80	908,80
1	43	CABECOTE PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	469,67	7.514,72
1	44	ESPELHO MULTIFACETADO PARA	UND	6	280,74	1.684,44



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA				
1	45	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	55,86	893,76
1	46	FRASCO PET PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	24,50	392,00
1	47	MOTOR REDUTOR DO ENCOSTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1	2.759,72	2.759,72
1	48	MOTOR REDUTOR ASSENTO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	1	2.500,60	2.500,60
1	49	PEDAL PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	3	888,50	2.665,50
1	50	RALO DA BACIA DA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	14	83,66	1.171,24
1	51	REGISTRO DE AR PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	14	132,74	1.858,36
1	52	REGISTRO MANUAL PARA CUSPIDEIRA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	14	94,67	1.325,38
1	53	REGISTRO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	14	121,91	1.706,74
1	54	MESA DA SUCTORA	UND	8	552,44	4.419,52
1	55	MESA ODONTOLÓGICA	UND	8	696,23	5.569,84
1	56	BASE PARA MECANISMO DA CABECEIRA	UND	8	119,54	956,32
1	57	ACOPLAMENTO DA CUBA	UND	8	59,95	479,60
1	58	PLACA DE PEDAL	UND	6	310,85	1.865,10
1	59	SUPORTE DAS HASTES	UND	10	156,57	1.565,70
1	60	TERMINAL DUPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	75,95	759,50
1	61	TERMINAL TRIPLO PARA EQUIPO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	16	148,41	2.374,56
1	62	TRANSFORMADOR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	2	521,07	1.042,14
1	63	REFLETOR COMPLETO	UND	6	1.161,15	6.966,90
1	64	TAMPA DIANTEIRA PARA REFLETOR DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	10	154,75	1.547,50
1	65	BIELA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UND	8	299,50	2.396,00
1	66	JOGO DE JUNTA DO COMPRESSOR	UND	8	170,79	1.366,32
1	67	PALHETA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR	UND	14	43,69	611,66
1	68	VÁLVULA DE RETENÇÃO DO COMPRESSOR	UND	8	148,39	1.187,12
1	69	VALVULA DE SEGURANÇA DE PRESSÃO DE ABERTURA PARA COMPRESSOR	UND	8	172,95	1.383,60
1	70	VALVULA SOLENOIDE 110V/220V PARA COMPRESSOR	UND	8	176,67	1.413,36
1	71	ANEL DO PISTÃO DO COMPRESSOR	UND	16	71,43	1.142,88
1	72	PISTÃO COMPRESSOR	UND	6	484,92	2.909,52
1	73	MANOMETRO DO COMPRESSOR	UND	8	275,33	2.202,64
1	74	PRESSOSTATO DO COMPRESSOR	UND	8	231,05	1.848,40
1	75	ROLAMENTO VIRABREQUIM	UND	10	54,98	549,80
1	76	ROLAMENTO DO MOTOR	UND	10	41,78	417,80
1	77	EXCENTRICO DA BIELA	UND	6	412,69	2.476,14
1	78	FILTRO DE ENTRADA DE AR	UND	4	35,69	142,76



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		COMPRESSOR				
1	79	MOTOR COMPLETO DO COMPRESSOR	UND	2	1.558,43	3.116,86
1	80	REGISTRO DE ESFERA 1/4	UND	6	46,27	277,62
1	81	BUCHA DENTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	8	56,83	454,64
1	82	JUNTA DO ENGATE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	20	30,91	618,20
1	83	CABEÇA COM TUBOS	UND	10	216,17	2.161,70
1	84	TAMPA SPRAY PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	12	63,41	760,92
1	85	TAMPA SUPERIOR DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	12	60,32	723,84
1	86	ABAFADOR PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	12	27,44	329,28
1	87	ANEL DE FIXAÇÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	12	29,71	356,52
1	88	FILTRO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	10	47,91	479,10
1	89	ROLAMENTO TURBINA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	50	130,00	6.500,00
1	90	ROTOR COMPLETO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA	UND	10	360,10	3.601,00
1	91	CAPA DE REGULAGEM PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	6	75,01	450,06
1	92	JUNTA DO ENGATE PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	15	24,45	366,75
1	93	MOLA HELICOIDAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	20	8,55	171,00
1	94	PALHETA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	20	30,45	609,00
1	95	ABAFADOR EXTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	15	42,23	633,45
1	96	ABAFADOR INTERNO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	6	32,08	192,48
1	97	ACOPLAMENTO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	10	174,43	1.744,30
1	98	ROTOR FRESADO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	5	363,21	1.816,05
1	99	DISCO ABAFADOR PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	15	10,56	158,40
1	100	MANCAL EIXO PRINCIPAL PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	6	355,77	2.134,62
1	101	PARAFUSO PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	10	24,38	243,80
1	102	ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	16	85,12	1.361,92
1	103	CAMISA PARA MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	5	159,01	795,05
1	104	CABEÇA MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	10	400,99	4.009,90
1	105	EMBREAGEM MENOR PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	10	245,13	2.451,30
1	106	INTERMEDIARIA COMPLETA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	10	237,20	2.372,00
1	107	PARAFUSO	UND	30	17,50	525,00
1	108	TAMPA PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	6	63,13	378,78
1	109	PINHÃO PARA CONTRA ÂNGULO	UND	10	44,15	441,50



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		ODONTOLÓGICO				
1	110	MOLA DE FIXAÇÃO	UND	10	41,00	410,00
1	111	MANCAL PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	6	63,73	382,38
1	112	ROLAMENTO PARA CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	6	47,08	282,48
1	113	TAMPA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA	UND	1	103,06	103,06
1	114	TELA COLETORA DO FÍLTRO DE RESÍDUOS DA BOMBA Á VÁCUO ODONTOLOGICA	UND	1	104,70	104,70
TOTAL LOTE 1			R\$ 205.592,1400			
LOTE 02: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE: APARELHOS PERIFÉRICOS: ALGAMADOR, MARCA DABI ATLANTE. FOTOPOLIMERIZADOR: MARCA: EMITER,SCHUSTER,DENTEMED. JATO BICABORNATO COM ULTRASSOM: MARCA DABI ATLANTE, DENTALME, ORTUS. SELADORA DE PEDAL: MARCA SULPAC, SELADORA DE MESA: MARCA CRISTOFOLI . DESTILADOR DE ÁGUA, MARCA: CRISTOFOLI, AQUA TECH. AUTOCLAVE: MARCAS PROEMIX, SERCON, CRISTÓFILE, ECEL ADVANCE, DIGITALE. FLEX BALANÇAS DIGITAL ADULTO E INFANTIL MARCA: WELMY;						
2	1	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL PEDDIÁTRICA	UND	2	415,00	830,00
2	2	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	4	96,50	386,00
2	3	RÉGUA ANTOPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA	UND	2	242,36	484,72
2	4	PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	4	229,00	916,00
2	5	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	2	650,00	1.300,00
2	6	CABO FLAT PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	4	122,50	490,00
2	7	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	2	582,50	1.165,00
2	8	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	4	265,00	1.060,00
2	9	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	2	568,00	1.136,00
2	10	BATERIA DE LÍTIO	UND	4	374,08	1.496,32
2	11	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	3	259,00	777,00
2	12	PROTETOR DE INFRAMVERMELHO FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	2	41,97	83,94
2	13	NÍVEL DA BALANÇA DE BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	3	112,00	336,00
2	14	PLACA CPU PARA FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	4	376,52	1.506,08
2	15	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	7	35,00	245,00
2	16	LED FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS ODONTOLÓGICO	UND	4	568,97	2.275,88
2	17	TAPETE ANTIDERRAPANTE DE BORRACHA PARA BALANCA DIGITAL	UND	7	204,85	1.433,95



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		PEDIATRICA				
2	18	MEMBRANA DE CONTROLE DE FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	UND	6	207,65	1.245,90
2	19	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	4	165,00	660,00
2	20	BOBINA SOLENÓIDE PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	6	186,67	1.120,02
2	21	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE BALANÇA	HRS	100	180,00	18.000,00
2	22	CANETA DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	6	1.209,33	7.255,98
2	23	PLACA COMANDO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	2	1.078,00	2.156,00
2	24	TAMPA PARA APRELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	UND	5	85,49	427,45
2	25	VÁLVULA PNEUMÁTICA PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	UND	6	213,00	1.278,00
2	26	CANETA DO JATO DE BICARBONATO	UND	5	531,94	2.659,70
2	27	COPO DO RESERVATÓRIO DE APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	UND	5	85,00	425,00
2	28	CIRCUITO ELETRÔNICO	UND	1	1.078,21	1.078,21
2	29	PEDAL PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	4	215,00	860,00
2	30	REGISTRO DE REGULADOR DE AR PARA APARELHO DE PROFILAXIA ODONTOLÓGICO	UND	4	88,00	352,00
2	31	BORRACHA PARA SELADORA	UND	11	172,82	1.901,02
2	32	FITA DE ISOLAMENTO PARA SELADORA	UND	11	76,71	843,81
2	33	RESISTÊNCIA PARA SELADORA	UND	11	119,00	1.309,00
2	34	FUSÍVEL PARA SELADORA	UND	11	7,39	81,29
2	35	TRANSFORMADOR PARA SELADORA	UND	5	199,05	995,25
2	36	TERMOSTATO PARA SELADORA	UND	5	192,05	960,25
2	37	RESISTÊNCIA DESTILADOR	UND	6	371,67	2.230,02
2	38	MOTOR PARA DESTILADOR	UND	2	275,00	550,00
2	39	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA DESTILADOR	UND	2	345,00	690,00
2	40	TAMPA DO RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR	UND	2	90,00	180,00
2	41	FILTRO DA RESISTENCIA PARA DESTILADOR	UND	10	39,00	390,00
2	42	RESERVATÓRIO PARA DESTILADOR	UND	1	307,40	307,40
2	43	CUBA DE EBULIÇÃO PARA DESTILADOR	UND	6	217,50	1.305,00
2	44	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 75 LITRO	UND	2	665,10	1.330,20
2	45	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	233,23	466,46
2	46	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	434,04	868,08
2	47	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	328,33	656,66
2	48	CÂMARA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	1	3.293,72	3.293,72
2	49	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	5	88,17	440,85



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	50	TERMOSTATO AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	262,83	525,66
2	51	VALVULA COMPLETA PARA AUTOCLAVE 75 LITROS : VÁLVULA DE PRESSÃO, COPO DA VÁLVULA, TE DA VÁLVULA, TUBO DA VÁLVULA E FIXADOR DO COPO	UND	1	830,00	830,00
2	52	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	216,11	432,22
2	53	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 75 LITROS	UND	2	347,87	695,74
2	54	CABO ALIMENTACAO 20A AUTOCLAVE. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	UND	5	66,74	333,70
2	55	CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	3	723,33	2.169,99
2	56	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	10	260,33	2.603,30
2	57	RESISTÊNCIA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	10	364,42	3.644,20
2	58	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AAUTOCLAVE 42 LITROS	UND	5	285,00	1.425,00
2	59	CAMARA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	1	3.204,44	3.204,44
2	60	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	10	89,83	898,30
2	61	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	2	257,62	515,24
2	62	TERMOSTATO AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	2	252,83	505,66
2	63	BOBINA AUTOCLAVE 110/220V ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 42	UND	2	201,67	403,34
2	64	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	2	196,07	392,14
2	65	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 42 LITROS	UND	2	337,87	675,74
2	66	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	843,22	8.432,20
2	67	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	5	104,40	522,00
2	68	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	132,58	1.325,80
2	69	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	2	166,00	332,00
2	70	KIT CUBA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	2	2.757,02	5.514,04
2	71	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	261,67	2.616,70
2	72	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	20	49,67	993,40
2	73	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	248,49	2.484,90
2	74	TERMOSTATO AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	162,67	1.626,70
2	75	PLACA LED'S 21 LITROS	UND	5	365,10	1.825,50
2	76	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 21 LITROS	UND	10	195,00	1.950,00
2	77	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	6	196,07	1.176,42
2	78	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	197,62	1.976,20



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	79	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 21 LITROS.TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	UND	10	124,20	1.242,00
2	80	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	94,36	943,60
2	81	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	232,33	2.323,30
2	82	KIT PAINEL FRONTO PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	5	360,00	1.800,00
2	83	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 21 LITROS	UND	10	35,00	350,00
2	84	KIT CIRCUITO ELETRÔNICO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	791,67	1.583,34
2	85	CONECTOR FCL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	104,40	208,80
2	86	ANEL VEDAÇÃO DE SILICONE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	4	156,93	627,72
2	87	RESISTÊNCIA TUBULAR RETA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	4	153,67	614,68
2	88	KIT CUBA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	1	2.058,40	2.058,40
2	89	VÁLVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	272,00	544,00
2	90	SELO DE SEGURANÇA COMPLETO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	8	47,67	381,36
2	91	TECLADO MEMBRANA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	171,80	343,60
2	92	TERMOSTATO AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	244,50	489,00
2	93	PLACA LED'S 12 LITROS	UND	2	360,10	720,20
2	94	BOBINA SOLENOIDE DE ORIGINAL PARA AUTOCLAVE DE 12 LITROS	UND	2	199,99	399,98
2	95	MANOMETRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	196,07	392,14
2	96	SENSOR TEMPERATURAS AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	197,62	395,24
2	97	CABO ALIMENTAÇÃO 20A AUTOCLAVE 12 LITROS. TAMANHO APROXIMADO 1,5 M.	UND	2	98,33	196,66
2	98	LÃ DE VIDRO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	79,08	158,16
2	99	KIT FECHO PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	306,18	612,36
2	100	KIT PAINEL FRONTAL PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	2	311,22	622,44
2	101	PINO PLÁSTICO DE SEGURANÇA PARA AUTOCLAVE 12 LITROS	UND	5	36,33	181,65
2	102	PLACA PRINCIPAL PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO.	UND	3	441,67	1.325,01
2	103	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	176,28	528,84
2	104	DISPLAY PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	611,65	1.834,95
2	105	PLACA CONVERSORA DE BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	797,00	2.391,00
2	106	SENSOR PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	459,00	1.377,00
2	107	MICROPROCESSADOR DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	259,00	777,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2	108	NÍVEL DA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	112,00	336,00
2	109	PÉ DE APOIO PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	35,00	105,00
2	110	TECLADO DE MEMBRANA PARA BALANÇA DIGITAL ADULTO	UND	3	164,02	492,06
2	111	FONTE CARREGADOR	UND	3	92,85	278,55
TOTAL LOTE 2			R\$ 148.903,73			
LOTE 03: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE RX – DABI-ATLANTE e PRO X.						
3	1	AMPOLA PARA APARELHO RX ODONTOLÓGICO	UND	5	2.096,67	10.483,35
3	2	CABO DE ALIMENTAÇÃO	UND	15	65,20	978,00
3	3	PLACA DA FONTE	UND	15	1.047,63	15.714,45
3	4	PLACA DO CONTROLE	UND	15	666,67	10.000,05
3	5	MÃO DE OBRA PARA CONserto/MANUTENÇÃO DE RX ODONTOLÓGICO	HRS	40	300,00	12.000,00
TOTAL LOTE 3			R\$ 49.175,85			
LOTE 04: PEÇAS COMPATÍVEIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS MÉDICO-HOSPITALARES. LOCAL: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE EMERGÊNCIA - SAMU						
4	1	MÓDULO DE ALTA ENERGIA / PLACA DE POTÊNCIA DE DESFIBRILAÇÃO - CONJUNTO ELETRÔNICO RESPONSÁVEL PELA CARGA, ARMAZENAMENTO E DESCARGA CONTROLADA DA ENERGIA DE DESFIBRILAÇÃO. INCLUI CIRCUITOS DE CAPACITORES, PONTE H, ESTÁGIO DE CARGA, IGBT/MOSFET E SISTEMA DE PROTEÇÃO TÉRMICA.	UND	4	2.069,91	8.279,64
4	2	ALTO-FALANTE / MÓDULO DE VOZ (ALARME SONORO/VOZ) MÓDULO DE ÁUDIO EMBUTIDO PARA COMANDOS POR VOZ E ALARMES SONOROS, COM ALTO-FALANTE COMPATÍVEL, CIRCUITO AMPLIFICADOR, CONECTORES E INVÓLUCRO ISOLADO PARA SEGURANÇA ELÉTRICA E COMPATIBILIDADE COM O CHASSI DO DEA.	UND	5	161,95	809,75
4	3	PLACA LÓGICA PRINCIPAL (MAIN CPU BOARD / MAIN CONTROL BOARD) PLACA-MÃE DO EQUIPAMENTO CONTENDO PROCESSADOR, MEMÓRIA VOLÁTIL E NÃO VOLÁTIL, BARRAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (CAN, RS-485, I²C), CONTROLADORES DE SINAIS VITAIS E INTERFACES COM MÓDULOS PERIFÉRICOS.	UND	4	1.491,50	5.966,00
4	4	BOTÃO DE CHOQUE (CHOCADOR) BOTÃO FÍSICO/ENDURECIDO OU CAPACITIVO PARA DISPARO DE DESCARGA DE ENERGIA, CONFORME PROJETO ORIGINAL DO DEA, COM ACIONAMENTO SEGURO E PROTEGIDO, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E DE	UND	15	145,00	2.175,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		OPERAÇÃO.				
4	5	MÓDULO DE INTERFACE DE VISUALIZAÇÃO / DISPLAY TFT-LCD. MÓDULO COMPOSTO POR DISPLAY TFT-LCD COLORIDO, DRIVER GRÁFICO, RETROILUMINAÇÃO LED E CIRCUITO DE CONTROLE DE BRILHO. INCLUI TELA COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO E DIMENSÕES ORIGINAIS DO FABRICANTE	UND	7	1.094,05	7.658,35
4	6	DISPLAY / INDICADOR DE STATUS (LCD / TFT) MÓDULO DE TELA LCD/TFT COMPATÍVEL COM O APARELHO: TAMANHO, RESOLUÇÃO, BACK-LIGHT, CIRCUITO DE DRIVER, INTERFACE DE DADOS. DEVE PERMITIR EXIBIÇÃO CLARA DOS PARÂMETROS, NOTIFICAÇÕES E STATUS DA BATERIA.	UND	5	839,17	4.195,85
4	7	PAINEL DE CONTROLE / TECLADO DE MEMBRANA (KEYPAD ASSEMBLY) CONJUNTO DE TECLADO DE MEMBRANA OU MATRIZ DE BOTÕES TÁTEIS, COM TRILHAS CONDUTORAS E INTERFACE FLEXÍVEL FFC/FPC PARA CONTROLE DO EQUIPAMENTO. PODE INCLUIR ENCODER ROTATIVO CONFORME O MODELO.	UND	4	665,00	2.660,00
4	8	PLACA CONTROLADORA / MICROPROCESSADOR (MAIN BOARD / CONTROL BOARD) PLACA ELETRÔNICA PRINCIPAL COM MICROCONTROLADOR/CPU, CIRCUITOS DE CONTROLE DE ENERGIA, LÓGICA DE ANÁLISE DE ECG, CIRCUITOS DE INTERFACE DE USUÁRIO, CONECTORES INTERNOS, PROTEÇÃO EMI, FIRMWARE CONFORME FABRICANTE ORIGINAL.	UND	5	939,09	4.695,45
4	9	CARREGADOR / BASE DE CARGA UNIDADE EXTERNA DE RECARGA BIVOLT, COM CABO E ADAPTADORES COMPATÍVEIS, CIRCUITO DE CARREGAMENTO COM PROTEÇÃO TÉRMICA E DE SOBRETENSÃO, INDICADOR DE CARGA CONCLUÍDA E COMPATÍVEL COM A BATERIA INTERNA DO DEA.	UND	10	1.260,22	12.602,20
4	10	CABEÇA DE IMPRESSÃO TÉRMICA (THERMAL PRINthead) ELEMENTO AQUECEDOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA AO PAPEL TERMOATIVADO. DEVE SER COMPATÍVEL COM TENSÃO, LARGURA E DENSIDADE DE PONTOS ESPECIFICADAS PELO FABRICANTE.	UND	4	280,00	1.120,00
4	11	BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (LI-ION) PACOTE DE CÉLULAS DE ÍON-LÍTIO SELADAS COM BMS	UND	5	381,21	1.906,05



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		(BATTERY MANAGEMENT SYSTEM), PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/DESCARGA, CONECTORES PRÓPRIOS E AUTONOMIA COMPATÍVEL COM USO CLÍNICO. DEVE PERMITIR OPERAÇÃO MÍNIMA DE HORAS DEFINIDAS PELO FABRICANTE E GARANTIR RECARGA SEGURA VIA CARREGADOR COMPATÍVEL.				
4	12	MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO (POWER SUPPLY UNIT – PSU) FONTE CHAVEADA COM FILTRAGEM EMI, ESTÁGIO DE RETIFICAÇÃO, TRANSFORMADOR DE ALTA FREQUÊNCIA E CIRCUITOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E TEMPERATURA. DEVE FORNECER TENSÕES ESTABILIZADAS.	UND	4	129,00	516,00
4	13	MÓDULO DE ENERGIA / CAPACITOR DE DESCARGA MÓDULO DE ALTA- ENERGIA (HIGH VOLTAGE MODULE) CONTENDO CAPACITOR DIELÉTRICO DE ARMAZENAMENTO, CIRCUITO DE CARGA E DESCARGA, PONTE DE POTÊNCIA IGBT/MOSFET, ISOLAÇÃO ELÉTRICA E SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESCARGA CONTROLADA DE ENERGIA DE CHOQUE. DEVE SUPORTAR ATÉ 200 J E ATENDER À SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMA TÉCNICA.	UND	5	145,32	726,60
4	14	BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO (INTERNAL LI-ION BATTERY PACK) BATERIA SELADA DE ÍONS DE LÍTIO COM BMS INTEGRADO, CÉLULAS BALANCEADAS E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/DESCARGA. CAPACIDADE, TENSÃO NOMINAL E CONECTORES DEVEM SEGUIR ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	4	241,50	966,00
4	15	CONJUNTO DE CONECTORES INTERNOS (INTERNAL WIRING HARNESS / CONNECTORS KIT) ARNÊS COMPLETO DE CABOS INTERNOS, INCLUINDO CONECTORES TIPO JST, MOLEX OU PROPRIETÁRIOS, COM ISOLAÇÃO, BITOLA E COMPRIMENTO.	UND	17	169,33	2.878,61
4	16	CABO DE ECG MULTIVIAS (ECG PATIENT CABLE – 3/5/12 DERIVAÇÕES) CABO TRONCO COM CONECTOR COMPATÍVEL E DERIVAÇÃO PARA ELETRODOS, BLINDADO CONTRA INTERFERÊNCIAS E COM RESISTÊNCIA ADEQUADA PARA	UND	10	386,64	3.866,40



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		SINAIS DE BAIXA AMPLITUDE.				
4	17	VENTOINHA / MÓDULO DE REFRIGERAÇÃO (COOLING FAN ASSEMBLY) CONJUNTO DE VENTILAÇÃO COM ROLAMENTO DE ESFERAS, CONEXÃO DE 2/3/4 VIAS, FLUXO DE AR E RPM COMPATÍVEIS. UTILIZADO PARA DISSIPAÇÃO TÉRMICA DA PLACA DE POTÊNCIA E CPU.	UND	15	149,67	2.245,05
4	18	SENSOR DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO ₂ SENSOR – REUSABLE/DISPOSABLE) SENSOR ÓPTICO TIPO TRANSMISSIVO OU REFLETIVO, COM LED DUPLO (VERMELHO/INFRA) E FOTODIODO RECEPTOR. ACOMPANHA CABO DE EXTENSÃO COMPATÍVEL.	UND	10	321,89	3.218,90
4	19	FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO (INTERNAL PROTECTION FUSES). FUSÍVEIS CERÂMICOS OU DE VIDRO, LENTA OU RÁPIDA ATUAÇÃO, ESPECIFICADOS DE ACORDO COM CORRENTE, TENSÃO E CURVA I/T EXIGIDAS PELO EQUIPAMENTO.	UND	10	25,45	254,50
4	20	TUBO/MANGUEIRA DE PNI (NIBP HOSE) MANGUEIRA REFORÇADA PARA FLUXO DE AR, COM CONECTORES DE ENGATE RÁPIDO (QUICK COUPLERS) OU ROSCA PADRÃO, RESISTENTE A PRESSÕES CÍCLICAS.	UND	15	209,50	3.142,50
4	21	SENSOR DE TEMPERATURA (TEMPERATURE PROBE – ESOPHAGEAL/SKIN/RECTAL) SENSOR BASEADO EM TERMISTOR NTC OU TERMOPAR, COM PRECISÃO CLÍNICA E CABO BLINDADO. FORMATO E TIPO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	5	158,67	793,35
TOTAL LOTE 4			R\$ 70.676,20			
LOTE 05: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CÂMARAS DE VACINAS.						
5	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARAS DE VACINA ESPECIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ALTO CUSTO SENSÍVEIS A ALTAS TEMPERATURAS (VACINAS, MEDICAMENTOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS CÂMARAS DE VACINAS.	SER	40	648,33	25.933,20
5	2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE VACINA ESPECIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS	HRS	100	590,00	59.000,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		E INSUMOS DE ALTO CUSTO SENSÍVEIS A ALTAS TEMPERATURAS (VACINAS, MEDICAMENTOS), NAS UNIDADES DE SAÚDE ONDE ESTÃO LOCALIZADAS AS CÂMARAS DE VACINAS				
5	3	BATERIA 12V 185AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	UND	9	2.586,67	23.280,03
5	4	BATERIA 12V 105 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	UND	6	1.509,67	9.058,02
5	5	BATERIA 12V 07 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	UND	3	125,18	375,54
5	6	INVERSOR DE ONDA MODIFICADA 1000W	UND	4	2.230,00	8.920,00
5	7	DISCADORA TELE ALARME FIXA	UND	3	677,83	2.033,49
5	8	COMPRESSOR ORIGINAL PARA CONSERVADORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS COMPATÍVEL COM AS MARCAS INDREL, NOVA INSTRUMENTS E ELBER. MINIMO 2(DOIS) ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ SER INSTALADO.	UND	4	1.260,07	5.040,28
5	9	CONTROLADOR MT543	UND	4	200,00	800,00
5	10	PLACA PRINCIPAL	UND	4	396,33	1.585,32
5	11	GAXETA	UND	5	33,33	166,65
5	12	FONTE CARREGADOR	UND	9	906,77	8.160,93
5	13	EVAPORADORA	UND	4	492,52	1.970,08
5	14	TRANSFORMADOR 1000W ORIGINAL PARA CONSERVADORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS COMPATÍVEL COM AS MARCAS INDREL, NOVA INSTRUMENTS E ELBER. MINIMO 2(DOIS) ANOS DE GARANTIA, DEVERÁ SER INSTALADO.	UND	4	123,39	493,56
5	15	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	5	171,67	858,35
5	16	CARGA DE GÁS R134A	UND	10	216,67	2.166,70
5	17	FONTE CHAVEADA – PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS COMPATÍVEL COM AS MARCAS QUE POSSUÍMOS (INDREL, NOVA INSTRUMENTS E ELBER)	UND	5	189,97	949,85
5	18	FUSIVEL PARA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS COMPATÍVEL COM AS MARCAS (INDREL, NOVA INSTRUMENTS E ELBER)	UND	5	4,67	23,35
5	19	RELE PARA CAMARAS DE VACINA COMPATÍVEL COM AS MARCAS INDREL, ELBER E NOVA INSTRUMENTS.	UND	5	29,07	145,35
5	20	KIT DE PLACAS ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA RM MARCA: ELBER, MODELO: CSV1000, REG: 80698750002, 110 V, 1155W.	UND	2	425,00	850,00
5	21	SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA UMA DA CÂMARAS MARCA: ELBER, MODELO: CSV1000, REG:	UND	2	608,36	1.216,72



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

	80698750002, 110 V, 1155W.				
TOTAL LOTE 5			R\$ 153.027,42		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 627.375,34
----------------------------	----------------

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum e contínuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A discrepância entre a descrição do código CATSER e o Termo De Referência prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados pelas unidades de saúde, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, câmeras de conservação de vacinas e equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde do Município.

2.2. Os equipamentos abrangidos por esta contratação são essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos, diagnósticos, armazenamento adequado de imunobiológicos e demais atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, ocasionar interrupções nos atendimentos, gerar riscos à saúde e prejuízos à Administração.

2.3. A manutenção preventiva tem como objetivo reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos, garantir seu desempenho adequado e minimizar paradas inesperadas. Já a manutenção corretiva visa restabelecer as condições normais de funcionamento dos equipamentos que apresentem defeitos ou irregularidades durante sua utilização.

2.4. Além de contribuir para a conservação do patrimônio público, a contratação possibilitará maior controle sobre as condições operacionais dos equipamentos, atendimento às recomendações dos fabricantes, cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e maior segurança para pacientes e profissionais que utilizam os equipamentos no exercício de suas atividades.

2.5. Considerando a diversidade e a complexidade dos equipamentos existentes na Secretaria de Saúde, bem como a necessidade de atendimento técnico especializado, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em Engenharia Clínica, com capacidade técnica para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua e eficiente.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a disponibilidade, confiabilidade e segurança dos equipamentos utilizados na assistência à saúde, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população e para o adequado funcionamento das unidades municipais de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em Engenharia



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Clínica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares, câmeras de conservação de vacinas e equipamentos odontológicos pertencentes à Secretaria de Saúde, contemplando a execução de atividades técnicas necessárias para assegurar o adequado funcionamento, a segurança operacional e a disponibilidade dos equipamentos utilizados nas unidades de atendimento.

3.2. A contratação compreende a realização de manutenções preventivas programadas, destinadas à inspeção periódica dos equipamentos, verificação de seu desempenho, realização de ajustes, testes de funcionamento, calibrações, limpeza técnica, substituição de componentes sujeitos a desgaste e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes e pelas normas técnicas aplicáveis. Essas ações têm como finalidade reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos equipamentos e garantir sua utilização em condições adequadas de segurança e desempenho.

3.3. Também integra a solução a prestação de serviços de manutenção corretiva, a serem executados sempre que identificadas falhas, defeitos ou qualquer condição que comprometa o funcionamento dos equipamentos. Nessas situações, a empresa contratada deverá realizar o diagnóstico do problema, promover os reparos necessários e restabelecer as condições normais de operação dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

3.4. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos abrangidos pela contratação, a solução proposta busca assegurar a continuidade da utilização dos bens, preservando sua capacidade operacional e reduzindo a necessidade de substituições corretivas. A adoção de rotinas periódicas de manutenção contribui para a conservação do patrimônio público, possibilitando maior aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração.

3.5. A execução dos serviços deverá observar as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas vigentes, os requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos eletromédicos e odontológicos e as exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes. Além disso, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos dos serviços executados, contendo informações sobre as intervenções realizadas, condições dos equipamentos, peças substituídas, recomendações técnicas e demais registros necessários ao acompanhamento da gestão dos ativos.

3.6. A solução contempla ainda o suporte técnico especializado para atendimento das demandas das unidades de saúde, permitindo respostas mais ágeis diante de falhas que possam comprometer a prestação dos serviços assistenciais. Tal medida é fundamental para minimizar períodos de indisponibilidade dos equipamentos e reduzir impactos nos atendimentos realizados à população.

3.7. A contratação mostra-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a manutenção contínua dos equipamentos existentes, promove maior confiabilidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e contribui para a segurança dos pacientes e dos profissionais que utilizam os equipamentos em suas atividades diárias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

5.1.1. Prazo para atendimento:

Prioridade	Descrição
Crítica/Emergencial	Equipamento parado que compromete diretamente atendimentos essenciais, vacinação ou procedimentos, exigindo atendimento imediato. RESOLUÇÃO IMEDIATA.
Urgente	Equipamento com falha que impacta o serviço, mas sem interrupção total das atividades. Resolução em até 2 dias.
Normal	Demandas que não comprometem imediatamente a assistência e podem ser programadas. Resolução em até 5 dias.
Baixa/Programada	Ajustes, verificações ou serviços sem impacto operacional imediato. Resolução em até 15 dias.

5.1.2. Os prazos de manutenção no item 5.1.1., se aplicam para todas as manutenções (corretiva ou preventiva).

5.1.3. Prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente solicitado via protocolo online e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.1.3.1. Solicitação deverá ser feita através [PROTOCOLO ONLINE](#), com assunto COMPRAS SAÚDE.

5.1.4. O não atendimento do prazo mencionado acarreta a glosa do pagamento, conforme item 6.22.

5.2. Condições de Execução Da Manutenção Preventiva

5.2.1. Entende-se por Manutenção Preventiva, a série de procedimentos de intervenção técnica prevista, preparada e programada que vise minimizar as chances de ocorrência de anomalias/falhas funcionais e quebras dos equipamentos e seus acessórios, através da limpeza, verificação das condições operacionais e de segurança e troca de partes e peças que apresentem sinais de desgaste, entre outros. A periodicidade e o nível destas manutenções variam de acordo com as recomendações de cada fabricante e de acordo com o cronograma encaminhado a cada emissão de Nota de Empenho, a ser estabelecido e emitido pela Contratante.

5.2.2. Durante a manutenção preventiva o técnico da Contratada deverá acompanhar as atividades do operador, identificando e orientando-o quanto, à correta operação e, procedimentos de conservação dos equipamentos. Em caso de avarias que seja recomendada manutenção corretiva não contemplada no contrato, os responsáveis da unidade local, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser imediatamente comunicados, através de e-mail ou relatório, sobre o que foi detectado para as providências cabíveis.

5.2.3. O serviço de manutenção preventiva compreende ainda os serviços de teste



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

funcional, regulagem e calibragem que se fizerem necessário para o funcionamento normal do equipamento.

5.2.4. A Contratada não poderá terceirizar os serviços contratados, com exceção daqueles que comprovadamente não estão à competência dela, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. Condições de Execução Da Manutenção Corretiva

5.3.1. Entende-se por Manutenção Corretiva, a série de procedimentos de intervenção técnica que vise o restabelecimento da normalidade operacional dos equipamentos e seus acessórios, compreendendo a restauração completa dos aparelhos com reposição de peças originais, sempre que possível. Ficam proibidas quaisquer alterações nas características originais dos equipamentos, a não ser em casos especiais, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou outro servidor da secretaria designado.

5.3.3. Após o recebimento da ocorrência, a CONTRATADA deverá realizar os levantamentos e apresentar uma resposta ao contratante, dentro do prazo do atendimento, e encaminhar ao e-mail ou contato telefônico, caso necessário, também apresentar orçamento detalhado de todos os itens relacionados à realização do objeto, observando os preços unitários contratados.

5.3.4. Os serviços de manutenção corretiva, uma vez identificada, deverão ser realizados pela contratada, após autorização por e-mail ou relatório próprio padronizado pela SMS, com a relação da(s) peça(s) a serem substituídas.

5.3.5. O serviço de manutenção corretiva compreende ainda, após a substituição de peças, os serviços de teste funcional, regulagem e calibragem que se fizerem necessário para o funcionamento normal do equipamento.

5.3.6. Caso os equipamentos, comprovadamente, necessitem ser deslocados para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, a mesma assinará um Termo de Responsabilidade e deverá retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso, respeitando o prazo de atendimento do chamado.

5.3.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações das Unidades da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados e de peças substituídas.

5.3.8. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.3.9. A proponente contratada deverá efetuar a reposição de peças originais recomendadas pelo fabricante do equipamento.

5.3.10. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

5.3.11. A empresa contratada deverá dar garantia das peças de no mínimo 90 (noventa) dias, desde que apresentem falha ou defeito de fabricação, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de emissão da nota fiscal.

5.3.12. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva a contratada garantirá a qualidade dos serviços executados e o pleno funcionamento dos equipamentos e peças consertadas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

5.3.13. A Contratada deverá registrar as partes, peças ou componentes retirados em formulário próprio e entregar uma via ao Diretor Unidade ou responsável designado por ele, mediante recibo, contendo dados suficientes para identificação quando do retorno.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.3.14. Os serviços de manutenção corretiva, não contemplados neste instrumento, quando necessários, deverão ser relatados pela Contratada com elaboração de orçamento e apresentados à SMS a quem cabe, elaborar processo de licitação específica ou dispensa para a contratação de tais serviços.

5.4 Local da prestação dos serviços

5.4.1. A prestação de serviço será nas Unidades de Saúde para atender o equipamento que apresentar avarias, conforme endereço a seguir:

CEO – Rua Paraguai esquina com Rua Mato Grosso, s/n, Bairro Centro.

UBS Alvorada - Chácara nº160 - Rua Paulo VI, Bairro Nazaré.

UBS Condá - Rua Santa Maria esquina com a Rua Krão, 483 - Bairro Condá.

UBS Belo Horizonte - Rua Olavo Bilac esquina com a Rua Krão, 414 - Bairro Belo Horizonte. UBS Belo Horizonte II - Avenida Primo Tacca S/N - Jardim Bethânia - Quadra 01.

UBS Ipê - Av. João XXIII, 885 - Bairro Ipê.

UBS Nazaré - Rua Gramado, 798 - Bairro Nazaré. UBS Itaipu - Av. Paulino Valiatti, 1291 - Bairro Itaipu.

UBS Parque Independência - Av. Independência, 1686 - Bairro Parque Independência. UBS CSU - Rua Maria de Vasconcelos, 486 - Bairro BNH.

UBS Jardim Irene - Avenida Osorio Fellini, S/N, Jardim Irene. UBS Centro - Rua Minas Gerais, nº 2350 - Bairro Centro.

UBS Maralúcia - Rua Celso Ramos, 354. Linha Maralúcia.

5.4.2. Equipamentos SAMU/UBS:

ENGENHARIA CLÍNICA - UBS E SAMU		
CLASSE DO ITEM	MARCA DO ITEM	QUANTIDADE
Otoscópio	Mikatos/Omni xenon	11
Balança adulto	Líder	2
Balança Pediátrica	balmak/welmy/Ramuza	3
Balança antropométrica	Líder	1
Balança antropométrica	Welmy	3
Doppler fetal	FD-200b	1
Doppler fetal	DF-70 - MEDPEJ	1
Oftalmoscópio	Omni	1
Mini incubadora/teste biológico	Biotron	3
Mini incubadora/teste biológico	Stermax	1
Mini incubadora/teste biológico	Cristofoli	1
Destilador de água	Cristofoli	1
Compressor	Schuster	1
Fotopolimerizador	Optiplst	2
Foco De Luz	MEDPEJ/Microem	5



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Aparelho de sonar	Sigmed MS 101/ MEDPEJ DF700	2
Fotopolimerizador	Primeled	1
Caneta alta e baixa rotação	Kawo	2
Caneta alta e baixa rotação	Microdente	1
Caneta alta e baixa rotação	Dentemed	1
Monitor cardíaco / Desfibrilador	Philips / HeartStart MRx	1
Monitor cardíaco / Desfibrilador	Coll / X séries	1
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Instramed / I.ON	1
Desfibrilador Externo Automático (DEA)	Drake / Cmos Drake	1
Bomba de infusão	Med Pump / CELM - MP-20	4
Bomba de infusão	Santronic / ICATUs	3
Ventilador mecânico de transporte	Magnamed / Oxymag	1
Ventilador mecânico de transporte	Drager / Oxylog 3000 plus	1
Ventilador mecânico de transporte	Intermed / Inter 5 Plus	1
Ventilador mecânico de transporte	Leistung / PR4.g Touch	1
Aspirador portátil	NS / Aspira Max 12 v	2
Aspirador Cirúrgico	Aspiratex / INL-6002-BE	1
Oxímetro de pulso c/ base recarregável	CE / PM-60	2
Oxímetro de pulso c/ base recarregável	Mobil Saude / PC66B	2
Incubadora de Transporte	Fanem / IT 158 TS	1
Detector Fetal	Microem / MD700	1
Detector Fetal	MD / FD-200B	2
Compressor	Olidex CZ / C-71	1
Monitor Multiparametro	EMAI / MX600	1
Monitor Multiparametro	COMEN / C80	1
Monitor cardíaco / Desfibrilador	Instramed / DualMax	1
Laringoscópio Adulto c/ lâminas		3
Laringoscópio Pediátrico c/ lâminas		3

5.5 Visita Técnica (facultativa)

5.5.1. A licitante poderá, caso achar conveniente, realizar vistoria nos equipamentos para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive quanto às especificações dos materiais e serviços a serem contratados, avaliando o estado dos equipamentos, de modo a não incorrer em falhas ou omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

5.5.2. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.5.3. A Visita Técnica, facultativa, nos locais onde estão localizados os equipamentos, poderá ser realizada no horário compreendido entre 07h00 às 11h00 e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, com agendamento prévio, pelo contato (45) 3264- 8687.

5.5.4. A visita técnica para conhecimento pleno dos locais de onde se encontram os equipamentos deverá ser realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

permanente da licitante (Sócio ou funcionário com CTPS anotada).

5.5.5. O transporte para deslocamento aos locais das Visitas será de inteira responsabilidade das licitantes.

5.5.6. O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que a documentação técnica e os esclarecimentos prestados foram julgados suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo CONTRATO e seus anexos.

5.5.7. Considerando que a visita/vistoria técnica é facultativa, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento do local ou o grau de dificuldade de execução do objeto, como justificativa para o descumprimento de obrigações inerentes ao contrato. Também os licitantes não poderão alegar a falta de conhecimento ou o grau de dificuldade de execução dos serviços como justificativa para eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.13.2. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

responsabilidade dos Fiscais de Contrato, Sr(a). Fernanda Folador - odontologia, Grazielle Chibiaqui Ott – Câmeras de vacinas, Regimar dos Santos – Atenção especializada.

Liquidação

6.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.22. Caso a contratada não cumpra o prazo de chamado estabelecido no item 5.1.1 deste Termo de Referência e não apresente as justificativas via protocolo online, será aplicada uma glosa na Nota Fiscal recebida, especialmente em relação aos seguintes itens:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Descrição	Glosa
Atraso na prioridade: crítica/Emergencial em 1 dia	2% valor do empenho aos dias de atraso
Atraso na prioridade: Urgente em 2 dias corridos	1% valor do empenho aos dias de atraso
Atraso nas demais prioridades em até 5 dias corridos.	1% valor do empenho aos dias de atraso

Prazo de pagamento

6.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

6.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Qualificação Técnica

7.2. Qualificação técnico-operacional:

7.2.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a mesma realizado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos desta natureza.

7.3. Qualificação técnico-profissional:

7.3.1. Apresentar Certidão de Registro do Profissional responsável técnico da licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e ou CFT/CRT, - Conselho Federal



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

dos Técnicos Industriais e Conselho Regional dos Técnicos Industriais, conforme Lei nº 5.524/68 e Decreto nº 90.22/85, habilitado para a função do objeto presente deste processo.

7.3.2. O profissional responsável técnico, supracitado, deverá pertencer ao quadro de pessoal da Fornecedora, em qualquer das situações seguintes: - Profissional empregado da empresa – cópia do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados; - Profissional sócio, diretor ou proprietário – cópia do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 627.375,34 (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitário apostos no mapa de preço.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
325	0700310302001120563390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
327	0700310302001120563390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

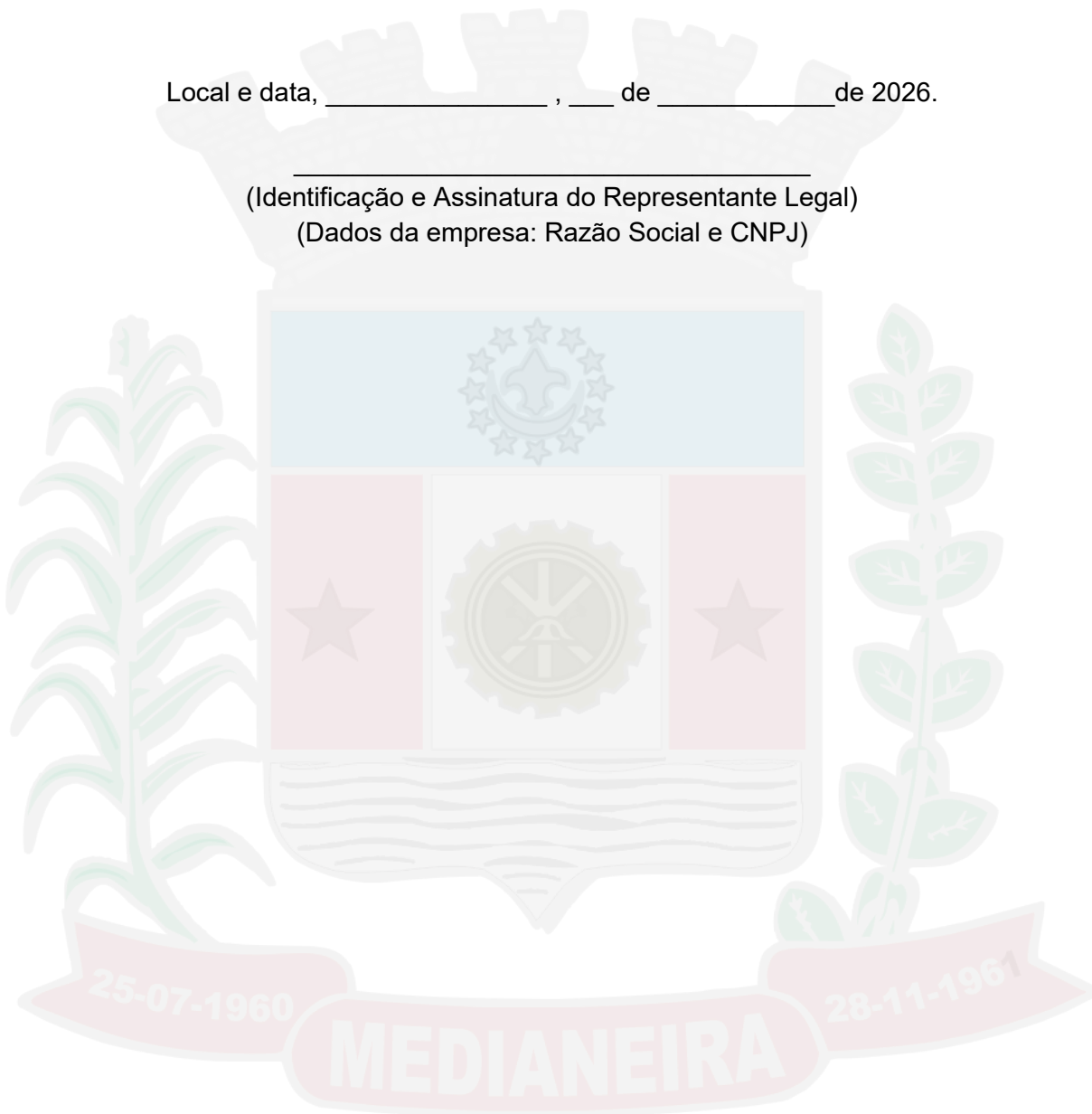
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

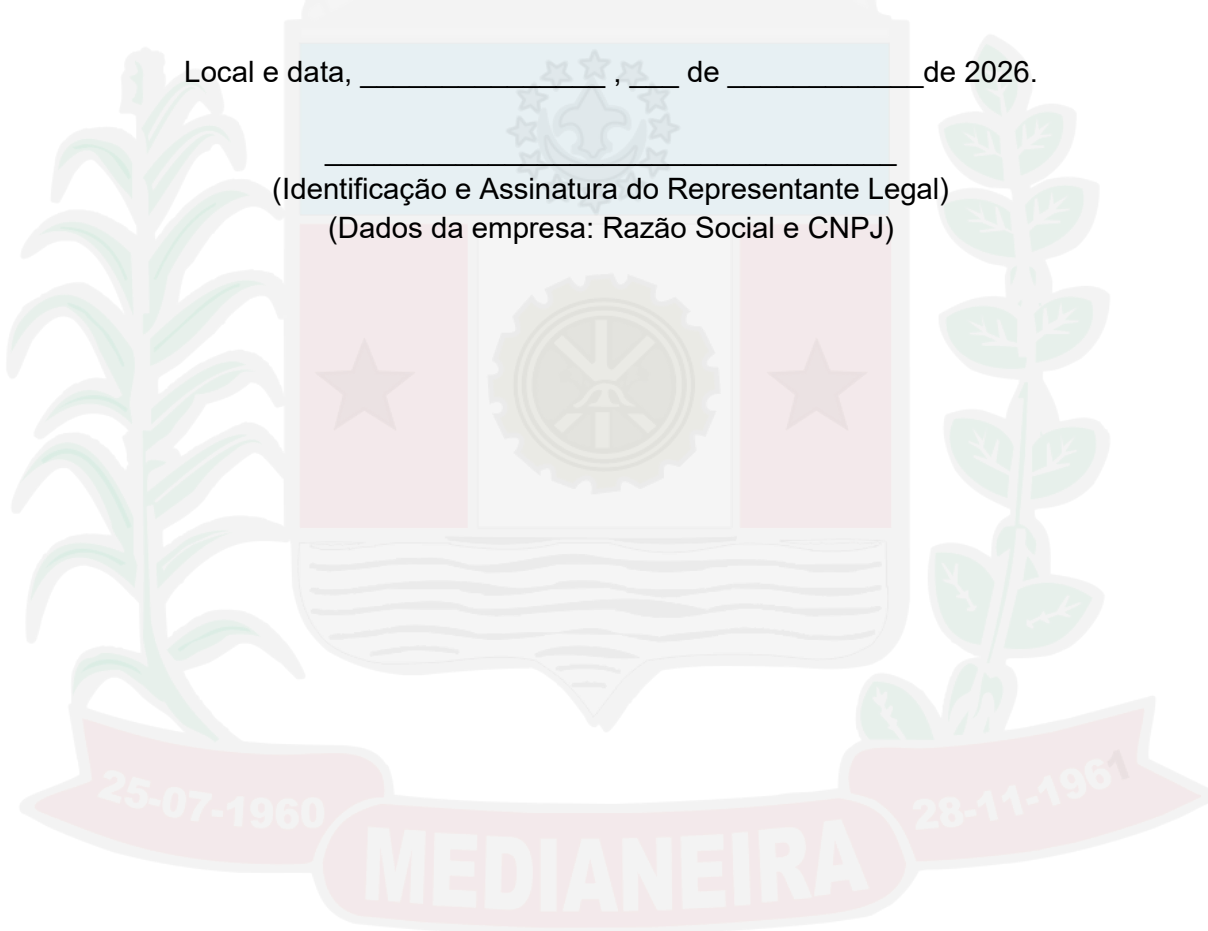
() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

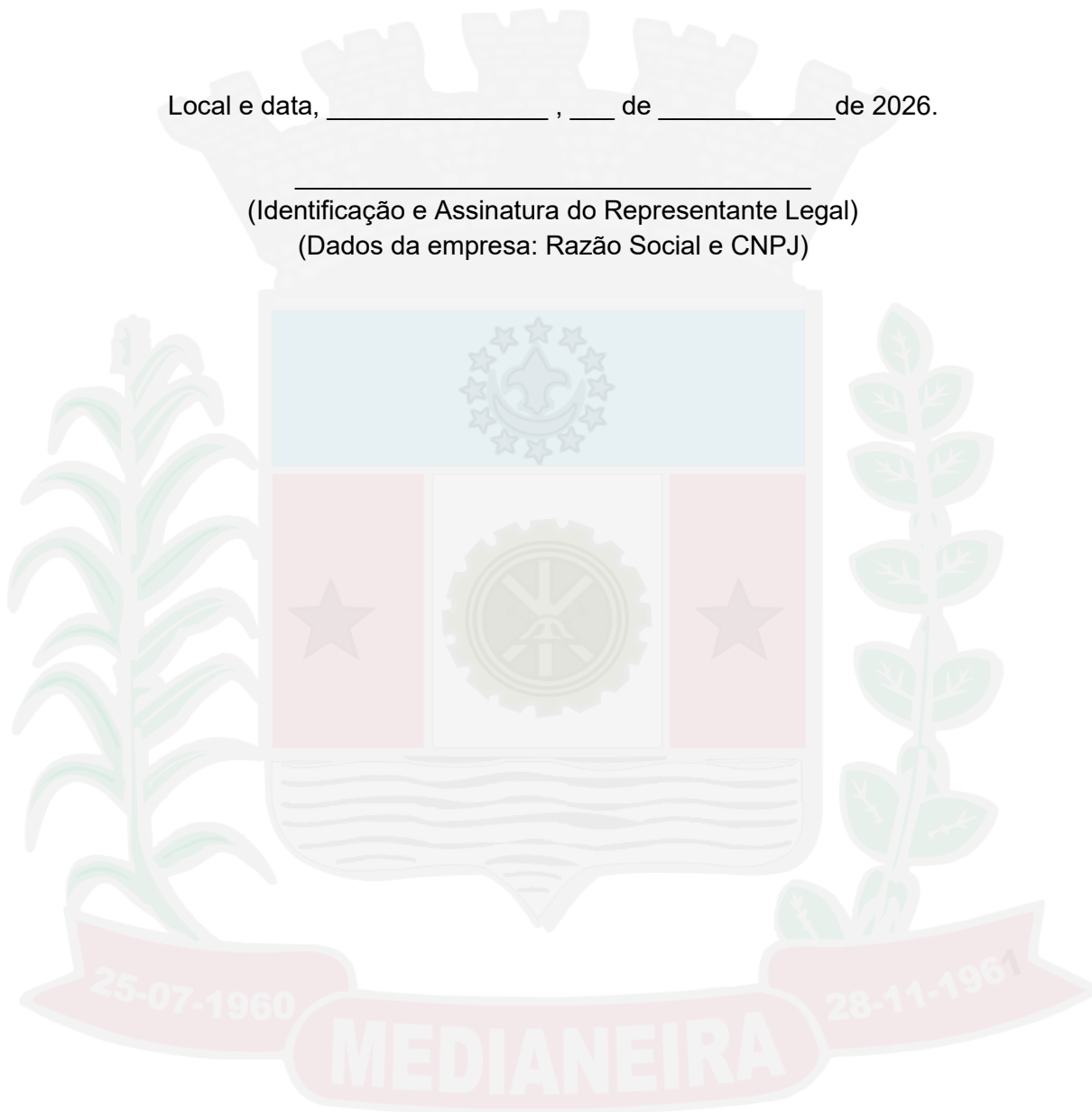
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo ¹	Índice
LG=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP)}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
SG=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	
LC=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	

¹Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R\$).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A):, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Dotação	Fonte Recurso
312	0700210301001020543390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
306	0700210301001020543390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
325	0700310302001120563390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	303 - Saúde/ Percentual Próprio
327	0700310302001120563390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)
352	0700310302001120613390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	0 - Recursos Ordinários (Livres)
357	0700310302001120613390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0 - Recursos Ordinários (Livres)

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.

7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado **IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo**.

7.3. A concessão de reajuste fica vinculada a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento e/ou a execução do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **... (...)** dias após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.

8.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

8.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
 - b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

13.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.5.3. Indenizações e multas.
- 14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 14.7. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.8. 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

17.1.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85720-052 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo [art. 90, da Lei nº 14.133/21](#), o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR

Nome do(a) Secretário(a)

Secretário(a) de _____

Contratante

Representante legal

Razão social

Contratado

Fiscal de Contrato

Nome:

Portaria nº:

Testemunha(S)

Nome:

CPF nº:

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961